

11.50

10

ETIQUETA MUNICIPAL
15/10



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO

de 26 de julho de 1929

CMP AG

Paul de Almeida e Silva
b-e

Lucena

1980

Ima Camara

Licença N.º 103

30 JUL 1929

de 6 de Agosto de 1929

S. Pereira, Lda na Rua Santos Pousada 4.

600, possuindo um terreno na Rua do Brayner jun-
to ao 102, desejo nile construir um alpendre para
resguardo de madeiras para construção civil e bem
assim um anexo interior para servir de venda ao
publico dos mesmos materiais; o anexo sera de pre-
fendo as paredes e o pavimento a betomilha, a cobertura
a telha tipo manilha e as madeiras sera de pinho.
Como o telhado e de rido e pouco alto e o muro de vedação
existente que não sofre alteração alguma tem 3.20 de
alto não se vê da Rua, bem como o alpendre que fe-
cara afastado da Rua 7.00, e sera coberto a telha de
ondulada. No projecto junto vê a planta e o desenho
quanto se deseja fazer e a parte existente e que não
sofre alteração. Precizando da devida licença

215x45
via 468
5/8/1929
J. Oliveira

14/11

P. a V. Bar. lha seja concedida

Port. 4 de Junho de 1929.

Pelo requerente.

Fernando dos Santos Pereira

R.E.
3ª REPARTIÇÃO
Registo. 1411
4-6-929

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
R\$ 10000 constante da nota de 26/7/29
foi passada a guia N.º 132 que nesta data
foi enviada a thesouraria
Rep.º da Fazenda Municipal, 7 de Agosto de 1929

Termo de responsabilidade

O abaixo assinado declara que assume a responsabilidade nos termos do Regulamento de 6 de junho de 1895 para a construção que a firma S. Pereira, Lda vai fazer na Rua do Braguer. conforme o requerimento e projecto joints.

Porto, 4 de junho de 1929

Jose Francisco Duarte

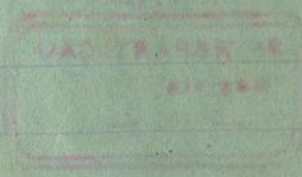
residente na Rua do Braguer 85 - Gaia



Reconheço a assignatura supra.

Porto, 4 de Junho de 1929.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

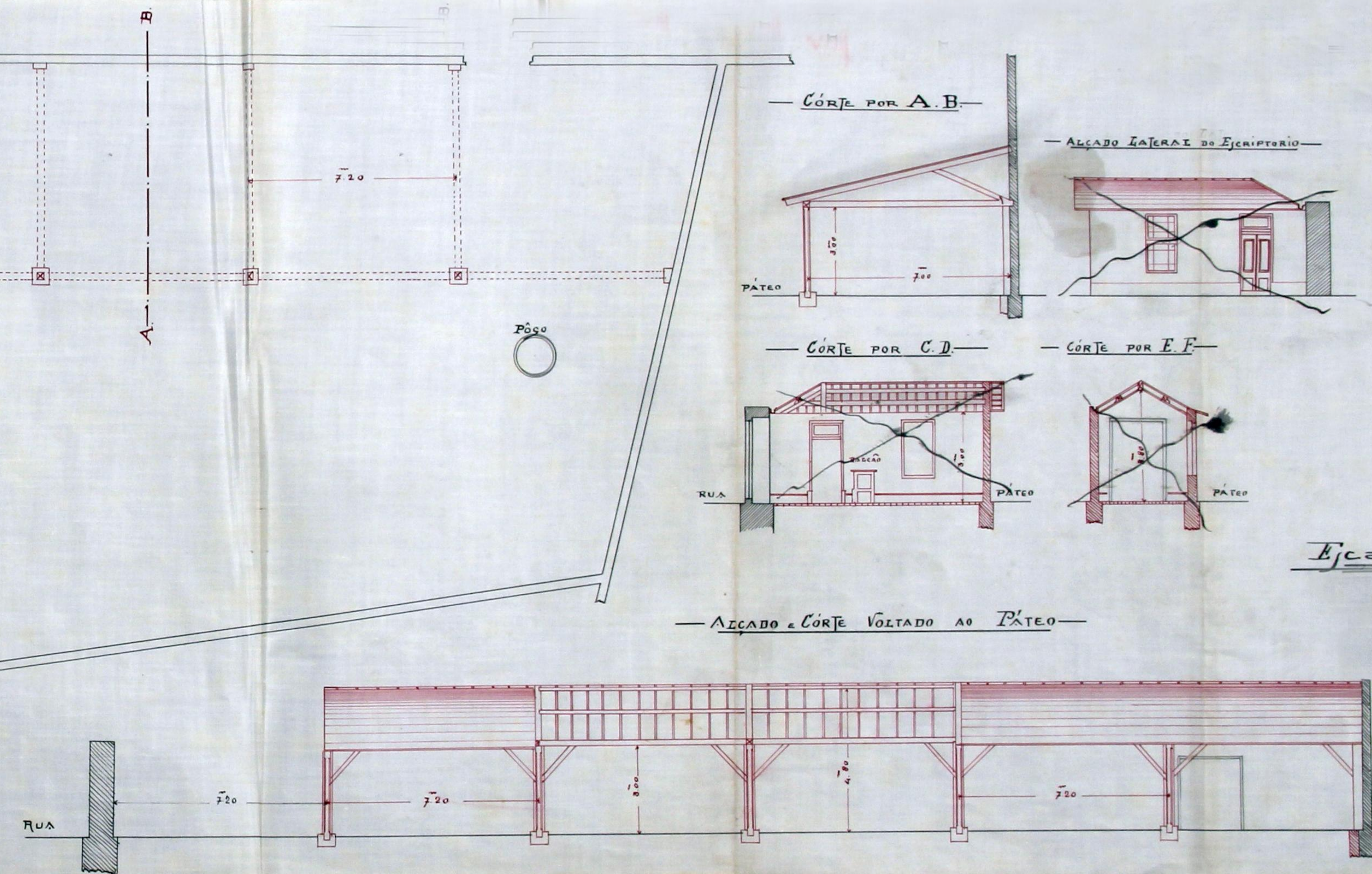
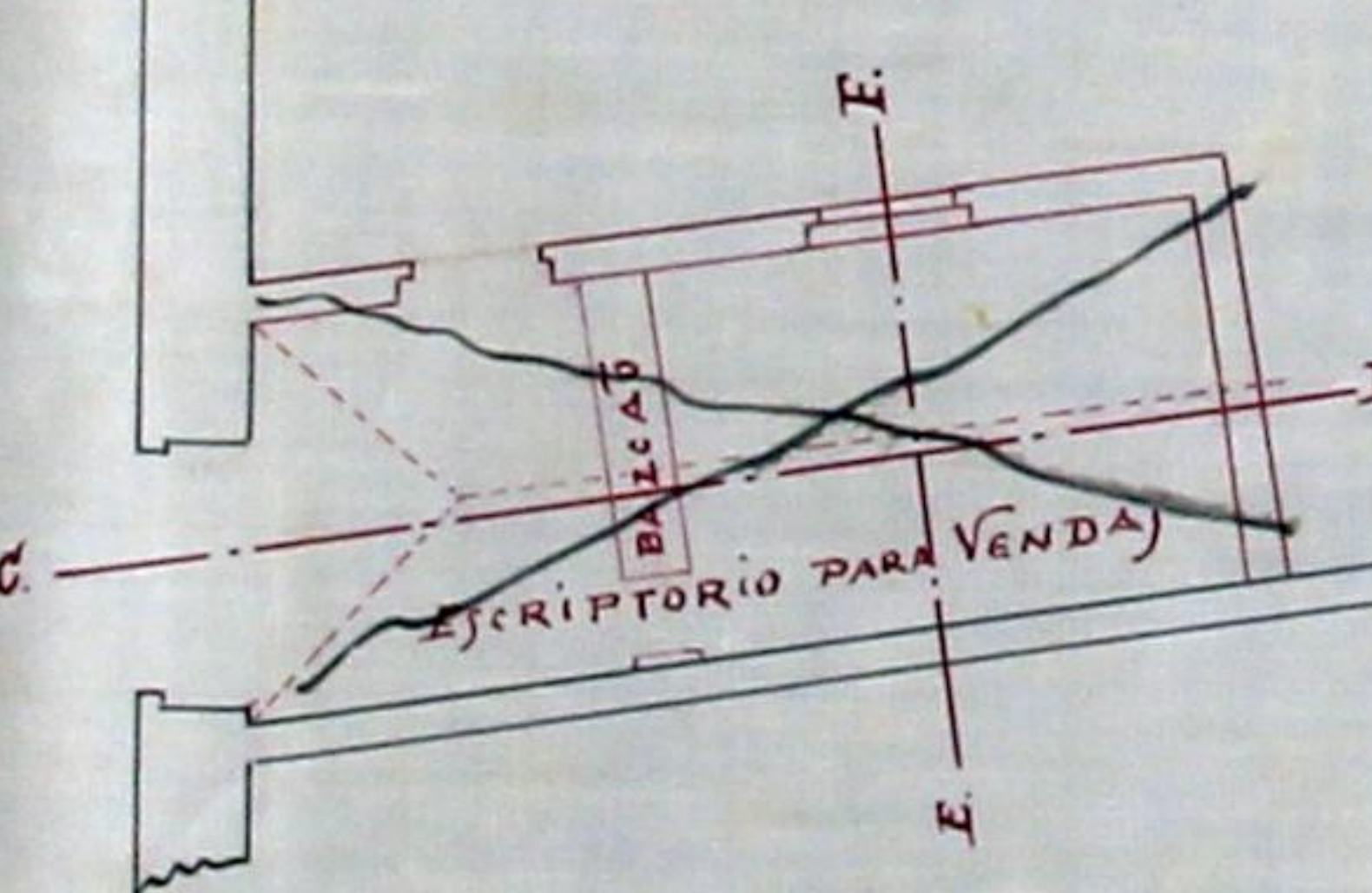


RUA DO BRAYNER

11

APPROVADA POR EM 22 DE JULHO DE 1927
PRESIDENTE

CNP 40

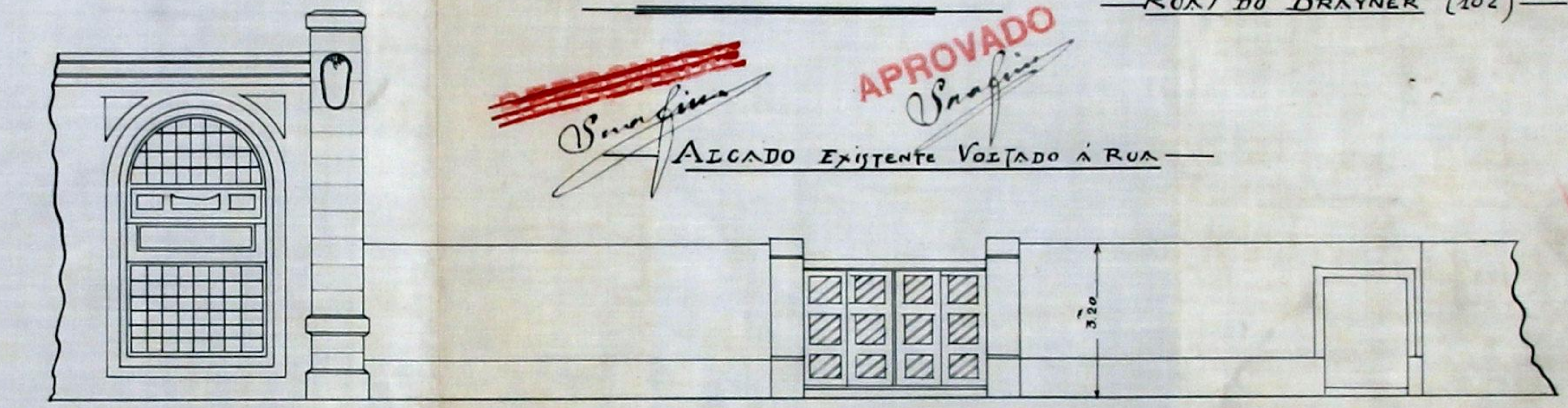


PROJECTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO dos Ex.^{mos} Srs.^{os}

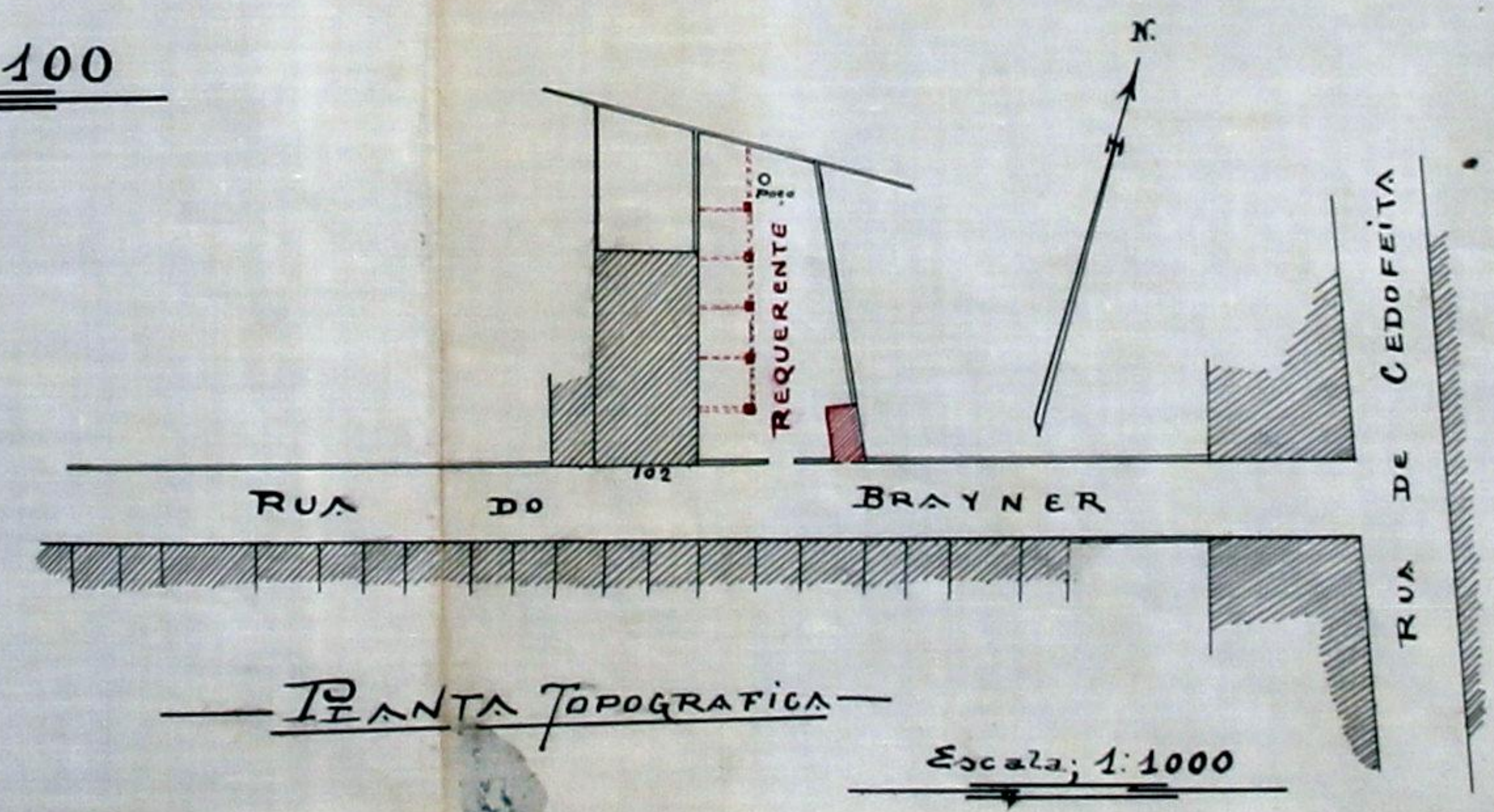
S. Pereira, Lda

RUA DO BRAYNER (102)

APROVADO
Sanção
ALCADO EXISTENTE VOLTADO A RUA



Escala; 1:100



PLANTA TOPOGRAFICA

Escala; 1:1000

Jose Francisco Duarte
Fernando dos Santos





12
JF



Ex^{ma} Camara

P. Pereira Le^{da} tendo submettido a aprecia-
ção da Ex^{ma} Camara um projecto sob o n.º 1411 em 5 do cor-
rente, para fazer um alpendre e bem assim um escriptorio
com entrada por um portal ja' existente no muro de vedação
da Rua do Braguer, e não tendo merecido a aprovação
da Ex^{ma} Comissão de Litteria, vem por este meio declarar
o seguinte: Como julga que o que influencia na reprovacão
do projecto foi o dito escriptorio, resolve não o fazer,
como o alpendre fica afeitado f.º do Rua e muro de ve-
dação tem 3.º de alto, tornando-se completamente inutil
a vista do transeuntes mesmo para quem passa pelo la-
do do porto.

Pelo exposto solicita que lhe seja aprovado o projecto do
alpendre ficando por tanto sem effeito o supradito
escriptorio.

A. a V.ª deferimento.

Porto, 18 de Junho de 1929

Pela requerente
Jose Maria da Silva,



DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMARÇÃO

Porto, em sessão da Comissão Executiva

26 de Julho de 1922

Paul de Sousa Torres

l - l



13
JF

CAMP
AG

Câmara Municipal do Porto

3.^a Repartição—Técnica—Municipal

N.º 1411 R. E.

Data 4-6-929

Requerente: S. Pereira Lda

Especificação da obra: construir alpendre e anexo

Que se destina a: arrecadação de madeira, etc.

Situação: rua do Brigueiro, f.º 5 as n.º 102

Responsavel: José Francisco Duarte

Informações

Inspeção de Saúde

Pelo que se refere à salubridade:

Satisfaz. Desde que não te-
nha outra aplicação

Porto, 4 de Junho de 1929

Alvará de Autorização, n.º 1411

S. M. Aguas e Saneamento

Relativamente ao saneamento:

Nas tendo instalações sanitarias a cons-
truir, não tem de apresentar projecto de san-
neamento

15/vii/29

P. Saneamento

Comissão de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 11 de Junho de 1929

O Secretário

Sanção

REPROVADO

Indeclinável

Sanção

Sanção

Sanção

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO
Sessão de 11 de Junho de 1929
O Secretário

APPROVADO

no termo do ultimo

requerimento entrado em 20-6-1929.

2.ª Secção

Pelo que diz respeito à estabilidade:

Satisfaz
15/vii/29

P. Saneamento

Indeclinável
Sanção
Sanção

Sobre medidas do projecto:

Importancias cobradas:

Extensão horizontal das fachadas voltadas á via pública.....

» » » vedações á face da » »

Superfície das fachadas.....

» » varandas sobre a via pública.....

Numero de pavimentos.....

Superfície coberta.....

Taxas:		
Fixa	Lei 14.027.	3\$00
Por m. lin. de fachada.		20\$00
» » » » vedação.		-\$-
» » m² de fachada		20.00
» » » varanda.		-\$-
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara.		25\$00
Para o Estado.		25\$00
Emolumentos para a Câmara.		4\$50
» » o Estado.		4\$50
Sobretaxa de emolumentos.		2\$30
Imposto de sêlo.		4\$00
Construção de passeio.		-\$-
Impresso.		\$25
1 0/0 para o cofre geral de emolumentos.		-\$-
	Seda 3,03	3\$40
De Saneamento.	Mt-112	\$50
Depósito de garantia.		100.00
Total.		215\$45

Juntou novo requerimento em 20-6-929
 Sousa

CARTÁ DA CIDADE 3.ª Secção

Sobre alinhamento, nivel de soleiras, construção de passeios, ruas particulares e projectos de melhoramentos:

Nada tem a repueser.
 19-Julho-929
 A. Brindante Sousa

Inspeção dos incendios

Quanto ao risco de incendios:

Construir todo o mobiliamento do telhado
de metal ou cimento armado e bem
resistir as pedras que podem cair sobre
o pedu do tijolo. Construir para sempre
acessíveis as material do incendio
por o construtor sempre cheio. Papeis
com a quantidade minima de visto
antes cubos (20 m³).

Pat. 23 de julho de 1929
Pôr de ordem

Do Engenheiro-Chefe:

Informo que em virtude do parecer da
Comissão de Engenharia este pedido não está em condições de
ser atendido.

14-6-929

O Eng.º Chefe,

Informo já estar em termos de deferimento
este pedido, devendo observar-se as condições
importantes.

25-7-929

O Eng.º Chefe,

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proposta de melhoramento, em termos
de informação.
25-7-929
Eng.º Chefe

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANO ^{ECONOMICO} CIVIL DE 1929/30



Guia de entrada de deposito N.º 132

Despacho de 26 de Julho de 1929

Dinheiro corrente.....	1000 \$
Papeis de crédito.....	2 \$
Total Esc...	1002 \$

Pela presente guia vai L. Pereira, Limitada

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cem escudos

como depósito de garantia ás condições que se lhe faz conhecida a licença n.º 103 para construir alpendre anexo, na rua de Breixo, junto ao n.º 102

quantia de que o respectivo tescureiro passará o competente recibo.

Porto e 2.ª Repartição Municipal, 7 de Agosto de 1929

O Chefe

Ignacio Fernandes

Recebi a quantia de cem escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 7 de Agosto de 1929

Registada

Em de de 1929

Ajudante do Tesoureiro,

Leandro Figueira



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — TÉCNICA — 1.ª Secção — Expediente

CMP
AG

LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

Licença n.º 103 do ano de 1929

Em conformidade com o despacho de 24 de Junho de 1929 exarado no requerimento registado nesta Repartição sob o n.º 299 de R. E. é concedida esta licença a

P. Pereira
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do Mestre João, Sr. Francisco Duarte

Especificação da obra: Construir alpendre e anexos

Situação Rua do Bonfim, junto ao n.º 102

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra para serem examinados pelos funcionarios municipais que provem sê-lo por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no Decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construida, reconstruida ou ampliada, poderá ser utilizada sem autorização da Câmara.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em

As paredes e o revestimento de pavimento e tecto nas cozinhas ou outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustiveis liquidos ou outras substancias facilmente inflamaveis, devem ser de materiais incombustiveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustiveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0m,20 dos madeiramentos.

(a) Tar paredes de alvenaria de concreto do pedido feito por
armadura de madeira.

(b) Construir o aditamento de 20-6-729 pelo qual se trata
de construir evaritais.

(c) Construir a armadura de terrado de metas ou
cimento armado e as pilares de pedra no tecto.

(d) Construir um tanque com 60 metros cúbicos
acumulando material de incendio, que causará
obras de agua.

Porto e Paços do Concelho, 6 de Agosto de 1929

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Administrativa,



Importancias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa	20\$00
Por m ² de construção	- \$ -
Por m ² de area util	- \$ -
Por ml de muro interior	- \$ -
Por ml de muro exterior	- \$ -

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	20\$00
---	--------

DE VARANDAS:

Por ml de saliencia	- \$ -
-------------------------------	--------

DE NUMERAÇÃO:

Numeros	- \$ -
-------------------	--------

DE ALINHAMENTO:

Prédios	- \$ -
-------------------	--------

IMPÔSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	25\$00
Para o Estado	25\$20

IMPÔSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	- \$ -
Para o Perito da Inspeção de Saude	- \$ -

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	4\$50
Para o Estado	7\$50

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2\$30
Lei 14.027	2\$00
» » art.º 11.º	5\$50
Impresso	2\$
Imposto do selo	4\$00
» » » 3,03	2\$40
Construção de passeio	- \$ -
Depósito de garantia	100\$00

Total — Esc. 215\$40

Oliveira